



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 3 de dezembro de 2012 - Nº 667 - Divulgado em 30/11/2012

Cons. Presidente Fernando Rodrigues Catão	Cons. Pres. da 2ª Câmara Arnóbio Alves Viana	Subproc. Geral da 1ª Câmara Marcílio Toscano Franca Filho	Diretor Executivo Geral Severino Claudino Neto
Cons. Vice-Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira	Conselheiro Ouvidor André Carlo Torres Pontes	Subproc. Geral da 2ª Câmara Elvira Sâmara Pereira de Oliveira	Audítores Antônio Cláudio Silva Santos
Cons. Corregedor Umberto Silveira Porto	Cons. Coord. da ECOSIL Antônio Nominando Diniz Filho	Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz	Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara Arthur Paredes Cunha Lima	Procuradora Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão		Renato Sérgio Santiago Melo
			Oscar Mamede Santiago Melo
			Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Intimação para Defesa.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	1
Extrato de Decisão Singular.....	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Citação para Defesa por Edital.....	2
3. Atos da 2ª Câmara.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	3
Extrato de Decisão.....	3

Prazo: 15 dias

Nota: Acerca do relatório da Auditoria.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02766/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citado: ALDERI DE OLIVEIRA CAJU, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00052/12

Processo: [03011/12](#)

Jurisdicionado: Casa Civil do Governador

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: LÚCIO FLÁVIO SÁ LEITÃO PEIXOTO DE VASCONCELOS, Responsável.

Decisão: PROCESSO TC N.º 03011/12 Objeto: Prestação de Contas Anuais Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Responsável: Lúcio Flávio Sá Leitão Peixoto de Vasconcelos Interessados: Ricardo Vieira Coutinho e outros DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00052/12 Trata-se do exame da prestação de contas do gestor da Casa Civil do Governador do Estado da Paraíba durante o exercício financeiro de 2011, Dr. Lúcio Flávio Sá Leitão Peixoto de Vasconcelos. No referido feito, os peritos da Divisão de Auditoria das Contas do Governo do Estado II – DICOG II emitiram relatório inicial, fls. 70/101, onde destacaram diversos aspectos relacionados à administração da RESIDÊNCIA OFICIAL, PALÁCIO DA REDENÇÃO e CASA CIVIL DO GOVERNADOR. Tendo em vista a possível violação do direito à intimidade e à privacidade do Chefe do Poder Executivo estadual e de sua família, o relator determinou o sigilo das informações do presente processo, conforme DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00050/12, datada de 23 de novembro de 2012, fls. 102/105, e publicada no Diário Oficial eletrônico do TCE/PB de 26 de novembro do corrente, fl. 106. Ato contínuo, no dia 29 de novembro de 2012, o Assessor Técnico Chefe deste Sinédrio de Contas, Dr. Ed Wilson Fernandes de Santana, informou que a Assessoria Técnica deste Tribunal – ASTEC, ao cumprir a mencionada decisão, executou rotina que resultou na visualização externa dos autos, concorde fl. 107. É o relatório. Decido. Diante da informação prestada pelo ilustre Assessor Técnico Chefe desta Corte, Dr. Ed Wilson Fernandes de Santana, ficou evidente que a finalidade almejada com a DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00050/12 não foi alcançada, especialmente em decorrência da faculdade de acesso externo dos dados. Com efeito, verifica-se a perda de objeto da citada deliberação monocrática, restando, portanto, prejudicada a cautelar. Neste sentido, é importante destacar o entendimento do ev. Superior Tribunal de Justiça – STJ, acerca da possibilidade de revogação de medida cautelar, notadamente quando evidenciada a perda de objeto, in verbis: PROCESSUAL CIVIL. MEDIDA CAUTELAR. AGRADO DE INSTRUMENTO. EFEITO

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1921 - 12/12/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [06654/09](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2009

Intimados: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a); HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); ISABELLA GONDIM DO NASCIMENTO AIRES, Advogado(a); DANIEL SEBADELHE ARANHA E OUTROS, Advogado(a); ALEX WAGNER ALVES FREIRE, Advogado(a).

Sessão: 1921 - 12/12/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [04080/11](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Tenório

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: EVILÁZIO DE ARAÚJO SOUTO, Ex-Gestor(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Sessão: 1921 - 12/12/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [02685/12](#)

Jurisdicionado: Fundo Especial de Segurança Pública

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: CLÁUDIO COELHO LIMA, Gestor(a); RAYMUNDO JOSÉ ARAÚJO SILVANY, Responsável; GENIVAL DE SOUZA COSTA, Contador(a).

Intimação para Defesa

Processo: [02885/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: MARIA ELEONORA SOARES DINIZ, Gestor(a).



SUSPENSIVO A RECURSO ESPECIAL TRANCADO NA ORIGEM. AGRAVO DESPROVIDO. PERDA DE OBJETO DA CAUTELAR. LIMINAR REVOGADA. AUSÊNCIA DO FUMUS BONI IURIS. 1. O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento de que, em sendo julgado o recurso a que se buscou conceder efeito suspensivo, resta prejudicada a medida cautelar em face da perda de seu objeto. 2. Diante do desprovido do agravo de instrumento que buscava destrancar o recurso especial inadmitido na origem, resta prejudicada a cautelar, cujo escopo era garantir efeito suspensivo ao apelo extremo e, por conseguinte, revogada a liminar deferida por não mais subsistir o alegado fumus boni iuris da pretensão do recorrente. 3. Agravo regimental desprovido. (STJ – Quarta Turma – AgRg na MC 14261/AL, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Diário da Justiça Eletrônico – DJe, 14 set. 2010) (grifos ausentes no original) Ante o exposto, determino a revogação da DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00050/12 e remeto os autos à Secretaria do Tribunal Pleno – SECPL para a adoção das medidas cabíveis. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 30 de novembro de 2012 ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Intimados: MARCELINO XENÓFANES DINIZ DE SOUZA, Responsável; DOMINGOS SÁVIO MAXIMINIANO ROBERTO, Responsável.

Sessão: 2509 - 13/12/2012 - 1ª Câmara

Processo: [03440/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2002

Intimados: MARCELINO XENÓFANES DINIZ DE SOUZA, Responsável; DOMINGOS SÁVIO MAXIMINIANO ROBERTO, Responsável.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [03568/06](#)

Jurisdicionado: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2006

Citados: ADEMILSON MONTES FERREIRA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [06861/05](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2005

Citados: ARMANDO ABÍLIO VIEIRA, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [10580/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2009

Citados: ADJAILTON DOS SANTOS AMARANTE, Interessado(a); CLÉCIO FÉLIX DE FARIAS, Interessado(a); DAVI JOSÉ DA SILVA, Interessado(a); FERNANDO DE ALBUQUERQUE MENDONÇA, Interessado(a); SEVERINO DO RAMO DE ALBUQUERQUE, Interessado(a); FRANCISCO DE ASSIS SILVA AZEVEDO, Interessado(a); CARLOS ANTONIO DE PONTES SANTOS, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2509 - 13/12/2012 - 1ª Câmara

Processo: [10843/97](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Convênios

Exercício: 1997

Intimados: ERALDO MARINHO FERNANDES, Ex-Gestor(a); CÍCERO DE LUCENA FILHO, Interessado(a); WALTER DE AGRA JÚNIOR, Advogado(a).

Sessão: 2509 - 13/12/2012 - 1ª Câmara

Processo: [02754/09](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Intimados: MARIA DE FÁTIMA SOARES, Gestor(a); MARIA IVANUSA PIRES ALVES, Gestor(a); FLANÇUIRES DA SILVA OLIVEIRA, Contador(a); JERÔNIMO GOMES DE FIGUEIREDO, Interessado(a); JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Interessado(a).

Sessão: 2509 - 13/12/2012 - 1ª Câmara

Processo: [02879/09](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Sapé

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Intimados: WALTER SERRANO MACHADO FILHO, Ex-Gestor(a); MARIA APARECIDA DE M. MACIEL, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2509 - 13/12/2012 - 1ª Câmara

Processo: [10233/09](#) (Doc. [06178/12](#))

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria (Recurso de Reconsideração)

Exercício: 2008

Intimados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ANTÔNIO PAULINO DE OLIVEIRA, Interessado(a); DANIELLE TORRIÃO FURTADO, Advogado(a); ALEX MAIA DUARTE FILHO, Advogado(a); ALINE FREIRE PAIVA PITA, Advogado(a); CAMILLA RIBEIRO DANTAS, Advogado(a); ALEX WAGNER ALVES FREIRE, Advogado(a); LUIZA FERNANDES GUALBERTO, Advogado(a); RICARDO DUTRA PESSOA, Advogado(a); ONILDO VELOSO JUNIOR, Advogado(a); LUIZ FELIPE LIMA LINS, Advogado(a); EUCLIDES DIAS SÁ FILHO, Advogado(a); DANIEL SEBDELHE ARANHA, Advogado(a); KYSCIA MARY GUIMARÃES DI LORENZO, Advogado(a).

Sessão: 2509 - 13/12/2012 - 1ª Câmara

Processo: [03439/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2002

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2658 - 11/12/2012 - 2ª Câmara

Processo: [04553/08](#)

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2008

Intimados: BENEDITO VENÂNCIO DA FONSECA JÚNIOR, Responsável; EINSTEIN ROOSEVELT LEITE, Interessado(a); PAULO ROMERO FERREIRA, Interessado(a); ROBSON DE LIMA CANANÉA, Interessado(a); SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, Interessado(a).

Sessão: 2658 - 11/12/2012 - 2ª Câmara

Processo: [05079/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Subcategoria: Contrato por Excepcional Interesse Público

Exercício: 2008

Intimados: ALDERI DE OLIVEIRA CAJU, Gestor(a); RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTOS, Advogado(a).

Sessão: 2658 - 11/12/2012 - 2ª Câmara

Processo: [12194/09](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Patos

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2009

Intimados: MARCOS EDUARDO SANTOS, Gestor(a); AVANI MEDEIROS DA SILVA, Advogado(a); ULISSES FIGUEIREDO DE SOUSA, Advogado(a); JOSÉ LACERDA BRASILEIRO, Advogado(a).



Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [13881/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2012

Citado: CLAUDIA SARMENTO GADELHA, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Pedido deferido em favor das Senhoras Claudia Sarmiento Gadelha, Thais de Paula Santana e Fabiana Ferreira Vieira de Queiroga.

Processo: [15820/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citado: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00409/12

Sessão: 2654 - 13/11/2012

Processo: [02876/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO, Gestor(a); JOSEILSON MOREIRA DE ARAÚJO, Responsável.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima indicado, referente à aposentadoria compulsória do Sr. José Cândido da Silva, matrícula 232-1, Artífice de Obras da Prefeitura Municipal de Dona Inês, conforme Portaria nº 67/2006, fl. 04, publicada no Diário Oficial daquele município de 21/09/2006, RESOLVEM os Conselheiros integrantes da SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, acatando a proposta de decisão do Relator, em: I. ASSINAR prazo, com término em 31/12/2012, ao Prefeito de Dona Inês, Exmo. Sr. Antônio Justino de Araújo Neto, oficiando-lhe por via postal, para que encaminhe a este Tribunal, sob pena de aplicação de multa, ato tornando sem efeito a Portaria nº 67/2006; e II. FIXAR prazo, com término em 31/12/2012, ao Presidente do IMPRESP – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês, Sr. Joseilson Moreira de Araújo, oficiando-lhe por via postal, para que encaminhe, sob pena de aplicação de multa, novo ato de aposentadoria, com vigência a partir 21/09/2006.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00407/12

Sessão: 2654 - 13/11/2012

Processo: [04304/08](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: GUSTAVO NOGUEIRA, Ex-Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, relativo ao Pregão Presencial nº 145/2008, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, através do Ex-secretário Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira, objetivando a aquisição de soro, destinado ao Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena - HEETSHL, RESOLVEM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, acatando a proposta de decisão do Relator, DETERMINAR o arquivamento do processo por perda do objeto, em razão da revogação da mencionada licitação pela autoridade competente por razões de interesse público, conforme dispõe o art. 49 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00408/12

Sessão: 2654 - 13/11/2012

Processo: [03084/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: JOSEILSON MOREIRA DE ARAÚJO, Responsável; MARIA DO SOCORRO HONÓRIO DE LIMA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima indicado, referente à aposentadoria por invalidez concedida pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês – IMPRESP à Srª Maria do Socorro Honório de Lima, matrícula 90-6, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, RESOLVEM os Conselheiros integrantes da SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, acatando a proposta de decisão do Relator, em fixar o prazo, com termo final em 31/12/2012, ao titular daquela autarquia, Sr. Joseilson Moreira de Araújo, oficiando-lhe por via postal, para que encaminhe a este Tribunal, sob pena de multa, novo ato, juntamente com toda a documentação relativa à aposentadoria por invalidez da Srª Maria do Socorro Honório de Lima, matrícula 90-6, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, procedida com base na Emenda Constitucional 70/2012.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00406/12

Sessão: 2654 - 13/11/2012

Processo: [12899/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alcantil

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2011

Interessados: JOSÉ MILTON RODRIGUES, Gestor(a); ANNIBAL PEIXOTO NETO, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima indicado, referente ao Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Alcantil, homologado em 01/03/2011, através do Excelentíssimo Prefeito José Milton Rodrigues, objetivando prover diversos cargos públicos efetivos, RESOLVEM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, acatando a proposta de decisão do Relator, em assinar o prazo, com término no dia 31 de dezembro de 2012, ao Prefeito de Alcantil, Exmo. Sr. José Milton Rodrigues, oficiando-lhe por via postal, para proceder à correção das seguintes irregularidades, sob pena de aplicação de multa: 1 - Desrespeito à ordem de classificação, havendo indícios de preterição dos candidatos ALINE MENDES SILVA (cargo de Professor de Português) e ALEX BEZERRA (cargo de Vigilante); e 2 - Não encaminhamento da publicação dos atos de admissão de MARIA APARECIDA SILVA BARBOSA (cargo de Técnico Agrícola – 1º lugar), ANDERSON SAMUEL DA SILVA (cargo de Técnico de Vigilância Ambiental – 2º lugar) e FÁBIO LOURENÇO DA SILVA (cargo de Vigilante – 5º lugar).